



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CÂMARA MUNICIPAL

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA ELABORAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DAS REMESSAS AO SICAP - AP E SICAP CONTÁBIL AO TCE/TO, ENVIO DO SICONFI/RGF E DCTF E TRANSMISSÃO DOS DADOS DO E-SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM - TO, DURANTE O MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente instrumento, através da aplicabilidade da Lei Federal 14.133/21, vem com o intuito de realizar pretendida CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA ELABORAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DAS REMESSAS AO SICAP - AP E SICAP CONTÁBIL AO TCE/TO, ENVIO DO SICONFI/RGF E DCTF E TRANSMISSÃO DOS DADOS DO E-SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM - TO, DURANTE O MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.;

2.2. A contratação acima se faz necessária devido a necessidade de acompanhamento na transmissão de dados ao sistema do TCE/TO, SICAP-LCO, no envio de informações e tramitações recorrentes ao ente de controle externo, cujo papel seja de orientar o Poder Legislativo de Pium/TO.

2.3. E sempre visando uma melhor organização e o atendimento da Legislação em vigor, visto ser de extrema necessidade para o bom funcionamento dos Serviços Administrativos, com envio correto das informações e cumprimento dos prazos.

2.4. Tal contratação se enquadra nas prerrogativas da Lei n 14.133/2021, seguindo as diretrizes legais e regulamentares s, com ênfase no princípio da legalidade e na



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



busca pelo interesse público primordial, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.5. O Poder Legislativo de Pium, com o amparo legal, na busca de profissionais técnicos para realizar, nas diversas áreas administrativas, o encaminhamento do que necessário for para os sistemas SICONF, DCTF, SICAP-CONTÁBIL e SICAP-AP relativos ao ente público, realiza o presente DFD para objetar a contratação para a prestação dos serviços técnicos elencados no mesmo.

2.6. O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. De forma resumida, podemos dizer que o E-Social será como uma folha de pagamento digital. Deverão entregar as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador;

2.7. Importa frisar, que todos os prestadores de serviço, pessoa física ou jurídica, e possuírem alguma obrigação estatutária, trabalhista, previdenciária ou tributária, em função dessa relação jurídica, por força da legislação vigente, estará obrigado a enviar informações decorrentes desse fato por meio do eSocial.

2.8. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas diversas áreas mencionadas no objeto necessita de uma maior atenção, com uma consultoria e/ou assessoria especializada e com profissionais capacitados no intuito de orientar nossos servidores para tomada de decisões, enfatizando que a quantidade de profissionais especializados no novo quadro da administração é insuficiente.

2.9. E, tendo em vista que o quadro de servidores não conta com pessoal capacitado para tal demanda, vislumbra a eminente contratação para o exercício de 2026; e



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



2.10. Justificamos a realização deste instrumento em atendimento as necessidades e na existência de orçamento municipal para tal celebração, e, visando o bom uso dos impostos pagos pelo CONTRIBUINTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM/TO através realiza o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTD	UN	Especificação do Material/Serviço
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA ELABORAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DAS REMESSAS AO SICAP - AP E SICAP CONTÁBIL AO TCE/TO, ENVIO DO SICONFI/RGF E DCTF E TRANSMISSÃO DOS DADOS DO E-SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM - TO, DURANTE O MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, no caso de outros serviços e compras; Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 01.04.21 que fundamenta o objeto.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por item.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato/Empenho terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a partir de sua assinatura.

6.2. Em se tratando de prestação de serviços parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos



limites e condições estabelecidas no art. 91 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá realizar os serviços elencados no item 03 deste presente TERMO DE REFERÊNCIA com muita cautela e zelo, sempre se atentado ao solicitado pelo Poder Legislativo de PIUM/TO.

1.1. Dentro os serviços a serem prestados, compreende ainda:

- Auxiliar o departamento de Recursos Humanos quanto ao envio, preenchimento e elaboração da folha de pagamento;
- Envio de informações do SICONEF, SICAP-AP, SICAP-CONTABIL E E-SOCIAL em tempo hábil e respeitando as normas legais vigentes no que tange as informações necessárias de alimentação dos referidos sistemas;
- Auxiliar na elaboração das informações da Contabilidade Orçamentária financeira e contábil estejam condizentes com as regras adotadas pela Nova Contabilidade Pública e as determinações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- Auxiliar na consolidação e envio da MSC – Matriz de Saldo Contábil para o STN, via SICONFI;
- Auxiliar quanto a implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
- Orientar e auxiliar o gestor e sua equipe sobre os processos envolvidos na administração pública, atinentes à execução orçamentária e financeira;
- Auxiliar quanto à aplicação mínima em ações e serviços públicos do Poder Legislativo;
- Acompanhamento a aplicação mínima com gastos com pessoal;
- Acompanhamento mensal da arrecadação e da execução da despesa;
- Auxiliar quanto aos controles, conciliação e classificação de contas;
- Auxiliar na elaboração de estudos de impacto orçamentário;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



- Elaborar apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), bem com realização Audiência Pública;
- Auxiliar na elaboração de justificativas sobre os aspectos contábeis (exclusivamente) a processos de prestação de contas de gestão junto ao Tribunal de Contas;
- Auxiliar e orientar elaboração de prestação de contas para Conselhos Municipais e Poder Legislativo;
- Auxiliar na elaboração de resoluções, portarias, pareceres e demais atos em matéria orçamentária, contábil e financeira em que se encaixe a demanda a ser contratada;
- Auxiliar no envio das remessas do SICAP-CONTÁBIL e SICAP-AP ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- Gestão completa do e-Social;
- Gestão com informativos mensais dos eventos programados e não programados;
- Convocação para realização dos exames periódicos;
- Geração e transmissão dos arquivos e permitir o acompanhamento e guarda dos resultados do processamento;
- Manutenção contínua de todos os programas, com atualizações de acordo com mudanças de efetivo;
- Disponibilizar os levantamentos dos dados em formato XML, apresentados dentro dos documentos legais PGRO, PCMSO E LAUDOS.
- Deve participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões com a secretária ou órgãos de controle desta Câmara, para prestar esclarecimentos de natureza da Administração que se fizerem necessárias; e
- Deverá comparecer (01) uma vez por semana para as reuniões de alinhamento técnico com equipe da Câmara Municipal de Pium/TO.

7.2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



- Provisoriamente, a partir da prestação/entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, sendo que sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- O recebimento dos serviços estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao (s) servidor(es) designado(s), que poderá ser assistida por representante da CONTRATADA, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes;
- 8.2. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando o Contratante, em caso de culpa ou dolo;
- 8.3. A Contratada assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se o ocasionado por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa;
- 8.4. Obriga-se a Contratada a fornecer à Contratante, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;
- 8.5. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização,



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

8.6. A Contratada não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Contratante ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;

8.7. Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante;

8.8. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

8.9. Os serviços deverão estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.12. Ter todo o equipamento necessário à realização dos serviços em mãos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora, nas dependências do Órgão, para execução/entrega dos serviços/produtos, desde que identificados;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



empregados da licitante vencedora;

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação/entrega dos serviços/produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.7. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL-TO nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	 FONTE RECURSO	DE
01.01.01.01.031.0030.2001	3.3.90.39.00	12	1.500.0000.000000	

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos serviços em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, devendo estar inclusos no valor apresentado, todos os valores referentes aos impostos e demais despesas diretas e indiretas.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



11.2. 10.5. A CONTRATADA deverá, juntamente com a nota fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos conforme art. 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, devidamente válida; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válida.

11.3. Sobre o valor da nota fiscal, o CONTRATANTE fará as retenções dos valores devidos ao INSS e dos impostos e das contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1234/12;

11.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Fatura/Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, a CÂMARA MUNICIPAL – CNPJ Nº 02.932.627/0001-06, e ainda, os números do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos produtos/serviços/fornecimento será exercida por representante legal da CONTRATANTE, devidamente designado pela CÂMARA MUNICIPAL, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada fica sujeita as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



Pium (TO), 05 de janeiro de 2026.

KEILLIANNY SILVA
DOS REIS: 06225792155

Assinada digitalmente por KEILLIANNY SILVA DOS
REIS
Data: 2026.01.05 10:00:00
Assinatura: 06225792155
Identificador: 06225792155
Módulo: 06225792155
Versão: 1.0.0

KEILLIANNY SILVA DOS REIS
Servidora Responsável